



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 4.076 de 09 de maio de 2024.

**REGULAMENTA O ART. 7º DA LEI
MUNICIPAL Nº 704 DE 16 DE ABRIL
DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO Prefeito Municipal do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal e demais Legislação em vigor.

CONSIDERANDO que o §2º do art. 7º da Lei Municipal nº 704/2024, estabelece que: “Ao aprendiz, **salvo condição mais favorável**, será garantido o salário mínimo hora”.

CONSIDERANDO que o Piso do Salarial do Estado de Santa Catarina é considerado condição mais favorável;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estipulado o Piso do Salarial do Estado de Santa Catarina para efeitos de remuneração do Jovem Aprendiz de que trata a Lei Municipal nº 704 de 16 de abril de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 09 de maio de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda